



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 12

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 4956/2024****1. OBJETIVO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS PARA O SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS**, para atender às demandas das Unidades do IPESAÚDE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE	CÓDIGO IGESP	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD
1	306534-0	ACIDO FÓLICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
2	394122-1	ACIDO TRANEXÂMICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	4000
3	383129-9	ALBUMINA HUMANA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50ML 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO - AMPOLA	500
4	394119-1	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - (ERITROPOETINA) NA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU SUBCUTÂNEA	FRASCO - AMPOLA	200
5	370564-1	DESMOPRESSINA, ACETATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4,0 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	AMPOLA	200
6	377862-2	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU SUBCUTANEA	SERINGA	2000

Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-220
Fone: (79) 3226-2828 www.ipesaude.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 2 de 12

7	377863-0	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU SUBCUTANEA SERINGA	SERINGA	5000
8	377864-9	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM 0,6ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU SUBCUTANEA SERINGA	SERINGA	1200
9	316630-9	FILGRASTIMA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO - AMPOLA	120
10	316636-8	FITOMENADIONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200
11	377789-8	GLUCONATO DE CALCIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000
12	377727-8	HEPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5000 UI/ML EM 5ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	500
13	377952-1	HEPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5000 UI/ML EM 0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEO	AMPOLA	5000
14	383369-0	IMUNOGLOBULINA HUMANA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG/100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO.	FRASCO - AMPOLA	100
15	402710-8	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 900 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 30 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ENVELOPE	750
16	320655-6	TERLIPRESSINA, ACETATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	600
17	319655-0	VARFARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG,	COMPRIMIDO	500

Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-220
Fone: (79) 3226-2828 www.ipesaude.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por André Luiz de Oliveira Nascimento, Andréa de Oliveira Santos e Pedro Antonio Leite Silva Neto



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 3 de 12

		FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL		
18	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORA	COMPRIMIDO	2000
19	308631-3	VASOPRESSINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	1000

1.3 Para habilitação técnica o licitante deverá possuir:

a) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

c) Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000;

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-220
Fone: (79) 3226-2828 www.ipesaude.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por André Luiz de Oliveira Nascimento, Andréa de Oliveira Santos e Pedro Antonio Leite Silva Neto


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 4 de 12

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Ter tentativas de utilizar materiais recicláveis na fabricação dos itens;
2. Promover ações de descarte correto, ajudando assim a sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- ABBOTT
- ABBVIE
- ACHÉ
- ACTAVIS
- ALCON
- BIOLAB SANUS
- BIOSINTÉTICA



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 5 de 12

- BLAU
- CRISTÁLIA
- EMS
- EUROFARMA
- GENÉRIC.GERMED
- GENÉRIC.LEGRAND
- GEOLAB
- GERMED PHARMA
- GLOBO
- LIBBS
- MEDQUÍMICA
- MULTILAB
- NEO QUÍMICA
- NATULAB
- NOVA QUÍMICA
- NOVARTIS
- PFIZER


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 6 de 12

- PRATI,DONADUZZI

- ROCHE

- SANDOZ

- SANTISA

- SANVAL

- SIGMA PHARMA

- TEUTO

- UNIÃO QUÍMICA

- UNITED MEDICAL

- ZAMBON

- ZODIAC

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3 Optamos por não explicar sobre marcas que não serão permitidas neste tipo de processo, visto que as possíveis marcas vão ser analisadas na etapa do parecer técnico, julgando assim favorável ou desfavorável.

Da exigência de amostra

5.4- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Existindo as especificações necessárias na ficha


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 7 de 12

técnica do item não costuma ser exigido a solicitação de amostra para os tipos de itens em questão, que são as medicações.

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA ENTREGA E PRAZO

6.1 A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações descritas neste Termo.

6.2 O fracionamento dos itens somente será permitido a partir das embalagens originais desenvolvidas especialmente para essa finalidade, sem o rompimento da embalagem primária. Portanto, se faz necessário que a programação para a pedido/entrega parcelada considere **a quantidade mínima prevista por entregas deve respeitar a quantidade mínima por caixa/embalagem do fabricante, de acordo com a marca/fabricante ganhadora do certame.**

6.3 A Contratada deverá entregar os bens junto à Gerência de Material e Patrimônio, situada à Rua Duque de Caxias (vizinho ao escritório de advocacia Fábio Ribeiro), São José – CEP: 49015-320 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 7 h às 15 h, sem ônus adicionais.

6.4 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.

6.5 O prazo de entrega **poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR**, o qual deverá encaminhar à Gerência de Material e Patrimônio, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo ser acolhida ou não.


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 8 de 12

6.6 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

RECEBIMENTO DO OBJETO

6.7 O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total o serviço em que se verificarem excelência aquém do previsto ou inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2. Atender prontamente às requisições do IPESAÚDE no fornecimento do objeto.

7.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer o itens que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-220
Fone: (79) 3226-2828 www.ipesaude.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por André Luiz de Oliveira Nascimento, Andréa de Oliveira Santos e Pedro Antonio Leite Silva Neto


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 9 de 12

7.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPESAÚDE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do IPESAÚDE.

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo IPESAÚDE.

7.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

7.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.11. O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

8.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 10 de 12

- 8.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 8.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 8.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará até o quinto dia útil, ao Protocolo do IPESAÚDE, através de protocolo externo / EDOC, após o fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento.

9.2 Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo indicado no item anterior.

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 11 de 12

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.8- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.9- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas relativas a esta licitação, deverão correr por conta da Previsão Orçamentária de 2024:

A SER PUBLICADAS NO EDITAL

COD. UNIDADE	FUNC./PROGR./SUBPRO GR.	PROJ./ATIV.	NATUR. DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
-----------------	----------------------------	-------------	----------------------	---------------------

Ipesaúde
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 12 de 12

15204				
--------------	--	--	--	--

Aracaju, 3 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Pedro Antonio Leite Silva Neto
Gestor(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

André Luiz de Oliveira Nascimento
Assessor(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Andréa de Oliveira Santos
Gerente Administrativo

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U4TY-DTJY-BGEM-7CJ6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

- André Luiz de Oliveira Nascimento - 03/04/2024 15:39:06 (Docflow)
- Andréa de Oliveira Santos - 03/04/2024 14:21:40 (Docflow)
- Pedro Antonio Leite Silva Neto - 03/04/2024 17:10:26 (Docflow)